

Economista acredita que País deve converter US\$ 10 bilhões em 4 anos

por Walkyria Portes
de São Paulo

O economista Manoel Francisco Pereira, vice-presidente da Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo, em conjunto com o economista Ricardo Sérgio de Oliveira, elaborou uma proposta para a renegociação da dívida externa. "Séria e realista", como define, que inclui um capítulo especial sobre conversão, tendo como uma das prioridades a canalização de recursos para a geração de novas atividades econômicas.

"As regras têm que ser muito claras e iguais para todos", destaca Pereira, afirmando que não deve haver discriminação entre créditos originais (aqueles que permanecem com seus titulares iniciais) e créditos adquiridos no mercado secundário. Ele acredita que seria possível converter US\$ 10 bilhões num período de quatro anos, respeitando-se um limite mensal, "para preservar a política monetária e evitar a especulação com ativos reais".

APROPRIAÇÃO DE DESÁGIO

Outra prioridade, conforme a proposta, é a conver-

são que inclua a apropriação, pelo País, de deságio, entre 20 e 25%. Hoje, papéis da dívida brasileira são negociados com deságio de cerca de 35% "e só não se resgata esses títulos porque o País não dispõe de reservas". Assim, deveria ser dada preferência para os casos em que haja deságio, garantindo-se ao credor a decisão sobre a aplicação dos recursos, respeitado os interesses nacionais.

Um outro ponto é a capitalização de empresas existentes, com a participação limitada a 49% das ações ordinárias e/ou 100% das preferenciais. No caso das estatais, como Siderbrás, Telebrás e Eletrobrás, ele defende um aumento da participação do capital privado. "Com a liquidação do passivo financeiro, elas estariam aptas a novos investimentos", lembra. "É importante, porém, que haja critério legal para fixação de tarifas, com base na remuneração do capital."

Pereira dá destaque também para a canalização de recursos para o aumento das exportações havendo o autofinanciamento dos fluxos de dividendos e repatriação do capital a longo prazo. Entre as regras que deveriam ser estabelecidas, ele propõe que a repatriação só seja permitida após um período de doze anos, com carência mínima de seis anos para remessa de dividendos. "E a repatriação do capital utilizado na conversão", frisa, "só deveria ser permitida caso os investimentos existam de fato, e não com base apenas no registro, como ocorre hoje, mesmo que os investimentos tenham sido realizados e praticamente só existam no pa-